



COMISSÃO DE AMBIENTE E ENERGIA
XV Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa

Texto Final

Projeto de Resolução n.º 395/XV/1 (PS) - *Recomenda ao Governo que crie condições para o desenvolvimento do mercado voluntário de carbono em Portugal ;*

e

Projeto de Resolução n.º 406/XV/1 (PAN) - *Recomenda ao Governo que implemente um mercado de carbono voluntário e fomente a utilização de greenbonds, em Portugal;*

Recomenda ao Governo que crie condições para o desenvolvimento do mercado voluntário de carbono em Portugal ;

Nos termos da alínea b) do art.º 156º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República resolve recomendar ao Governo que:

1. Implemente o mercado voluntário de carbono em território português para definição de políticas sólidas de combate às alterações climáticas no estrito respeito pelos princípios da sustentabilidade e preservação ambiental, por forma a não valorizar ou incentivar a destruição de valores naturais e/ou espaços verdes, para a implementação de medidas de ação climática;
2. Permita que todas as atividades económicas que queiram compensar de forma voluntária as emissões dos seus processos produtivos o possam fazer, permitindo assim criar valor nos territórios vulneráveis em Portugal;
3. Por forma a privilegiar os territórios mais vulneráveis, que se crie um projeto-piloto para implementação de um mercado de carbono voluntário em Portugal;
4. Crie a Pessoa Coletiva de Direito Publico que regula o mercado voluntário de carbono em Portugal, garantindo a sua autonomia e independência;
5. Defina o modelo de avaliação e contabilização dos créditos associados às atividades reguladas;



COMISSÃO DE AMBIENTE E ENERGIA
XV Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa

6. Estabeleça o mecanismo de monitorização e certificação, que permita contabilizar a capacidade de sequestro e defina os ciclos de auditoria às atividades reguladas;
7. Defina o perfil e regulamente as entidades privadas e independentes a quem competirá acolher a inscrição das atividades de sequestro de carbono em Portugal e de venda de créditos rumo à neutralidade carbónica, assegurando a respetiva prestação de contas ao regulador;
8. Garanta a monitorização e quantificação dos níveis de emissões e de sequestro que cada processo ou setor produzem e de acompanhamento dessas emissões ao longo do tempo em todo o território nacional, dando prioridade aos territórios de baixa densidade;
9. Implemente e teste estratégias de disseminação e modelos de negócio que permitam captar as melhores tecnologias que contribuam para a neutralidade carbónica e a sua adoção pelos diversos setores económicos;
10. Monitorize e avalie a eficácia das medidas na redução de emissões, incluindo na dimensão ambiental, mas também na avaliação dos seus impactos económicos e sociais.
11. Promova o desenvolvimento de um mecanismo digital de análise e monitorização de sumidouros em Portugal, com recurso a tecnologia *BlockChain* e *SmartContracts*.

Aprovada em 26 de abril de 2023.

O Presidente da Comissão,

(Tiago Brandão Rodrigues)